

CONTRATO N.º 47/2020

AJUSTE DIRETO N.º 32/2020/DICP – ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE MERCADO E ESTUDO DE VIABILIDADE PARA O CENTRO DE NEGÓCIOS DE LEIRIA, COM ANÁLISE DO MODELO DE NEGÓCIO E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO PROJETO

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDAZIDA] residente na freguesia de [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

NUNO MIGUEL PORTELA GONÇALVES BELO, portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA], com domicílio profissional na [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **DELOITTE CONSULTORES, S.A.**, com o capital social de € 7.500.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, nº 7, 1070 100 Lisboa, pessoa coletiva número 502310090, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 08/04/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 32/2020/DICP – Elaboração de estudo de mercado e estudo de viabilidade para o Centro de Negócios de Leiria, com análise do modelo de negócio e das necessidades de financiamento do projeto.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010301, plano 2018/I/176, compromisso n.º 1385/2020, autorizado em 08/04/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

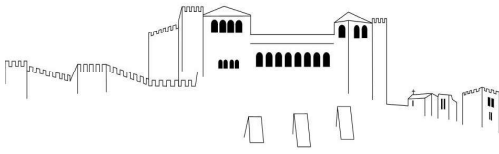
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante **serviços de elaboração de estudo de mercado e estudo de viabilidade para o Centro de Negócios de Leiria, com análise do modelo de negócio e das necessidades de financiamento do projeto**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€19.200,00** (dezanove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1. O contrato vigorará pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato terá um prazo de execução máximo de 90 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED] enquanto Gestor do Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.